



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários**, com a finalidade de integrar o **quadro de professores** da Rede Municipal de Ensino, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de docência nas áreas de **Produção Interativa e Apoio** junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, através de contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da rede municipal.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 003/2023 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 108 de 05 de junho de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Batayporã [<https://www.bataypora.ms.gov.br/>](https://www.bataypora.ms.gov.br/) com início

2.1.1 São de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a anexação de documentos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

2.1.2 O candidato deverá optar, somente por um cargo de seu interesse, sendo os seguintes:

a) Professor de Produção Interativa;

b) Professor Apoio;

2.1.3 Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.3 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

2.5 Cada título será considerado uma única vez.

2.6 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

2.7 Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas. O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovada, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.8 As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Documentos de pré-requisito:

- Diploma de Graduação, frente e verso;
- Diploma de Pós-Graduação, frente e verso (para o cargo de Professor de Apoio);

b) Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa): Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa. Carga horária: 20 horas semanais.

c) Professor de Apoio: Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental) de acordo com a necessidade e parecer técnico da equipe multidisciplinar do Município. Carga horária: 20 horas semanais.

3.2 Para a comprovação do pré-requisito, são necessários diplomas de licenciatura plena, ou declaração de conclusão de curso.

3.3 Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma, correspondente ao cargo escolhido.

3.3.1 Para candidatos ao cargo de **Professor de Apoio** além da Licenciatura Plena, **a especialização na área da Educação Especial e/ou Psicopedagogia conta como pré-requisito.**

3.3.2 Para que o **candidato ao cargo de professor de apoio** possa pontuar na pós-graduação (*lato sensu*) é necessário anexar outra especialização que não seja a exigida no pré-requisito para o cargo, desde que seja na área da educação.

3.3.3- Ser brasileiro nato ou naturalizado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL

3.3.4 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico.

4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

5.2 O tempo de serviço na docência para os cargos de professores, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável.

5.3 No campo a que se refere o tempo de serviço, cada 30 (**trinta**) dias trabalhados correspondem a **0,5 pontos**, totalizando no máximo 25 pontos, e os demais anos contarão **exclusivamente para critério de desempate**.

5.4 Com relação à contagem do tempo de serviço, não serão considerados tempos concomitantes, ou seja, se o candidato atuou em mais de uma instituição no mesmo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

ano, a contagem é referente ao ano em questão e não ao local ou período (matutino x vespertino x noturno).

5.5 A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão deste P.S.S, que considerará os comprovantes anexados no formulário no ato da inscrição.

6. Da Formação Profissional:

6.1 Para comprovação de graduação serão considerados:

a) Diplomas reconhecidos pelo MEC, declarações de conclusão de curso, atas de graduação e/ou históricos acadêmicos.

6.2 Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:

a) Certificados de **Pós-Graduação Lato Sensu** (especialização), de, no mínimo, **360** horas na **área da educação e/ou atuação**.

b) Diplomas de **Pós-Graduação, stricto sensu**, mestrado e doutorado, reconhecidos pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

6.3 Serão consideradas atas de defesa para pós-graduação *lato e stricto sensu*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

7.2 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

7.3 A avaliação e contagem dos títulos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do P.S.S. e considerará os comprovantes anexados no formulário de inscrição.

7.4 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo III** deste Edital.

7.5 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I – Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

II - Maior tempo de serviço no magistério;

III – Maior idade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

8.2 No **recurso** deverão constar o nome do candidato, o cargo a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

8.2.1 O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

8.3 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está previsto no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

8.4 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo a este edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

- I** – O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- II** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;
- III** – O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- IV** – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
- V** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- VII** – Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

VIII – Servidor público administrativo;

IX – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

10.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observando os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento com foto, e a Procuração Pública, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar no Departamento de Recursos Humanos, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada (originais e cópias):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

III – **Documentos Pessoais:**

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) PIS/PASEP;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

IV – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores;

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fatos sanguíneo (tipo de sangue)
- c) email.

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

11.1.1 Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **11.1**, no prazo estipulado no edital de convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

11.2 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer à escola e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

11.3 O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será reposicionado ao final da fila **em uma única vez**.

11.4 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

11.5 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar nº 003/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso Público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

12.4 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

12.5 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

12.6 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

12.7 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.8 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá a validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

13. DO CONTRATO

13.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- c) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- f) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- g) Cumprir as determinações deste Edital;
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- j) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

13.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho durante a vigência do contrato.

13.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato com o Município será encerrado de forma antecipada nos ditames da LC 55/2021.

13.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

13.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

13.6 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas às funções vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

13.7 No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

14. Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos;

Anexo III – Tabela de pontos – Títulos;

Anexo IV – Declaração de Informações Pessoais;

Anexo V – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

Anexo VI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Anexo VII – Declaração de bens e valores.

15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de junho de 2023.

Letícia Maria Breguedo de Luna
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	14/06
Impugnação do edital	14/06 e 15/06
Resultado Impugnação do edital	19/06
Período de inscrições	20/06 e 21/06
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	23/06
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	23/06
Período para análise dos recursos apresentados	26/06
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	27/06
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	28/06
Prazo de recurso da prova de títulos e prova prática	28/06
Período para análise dos recursos apresentados	29/06
Publicação do resultado dos recursos	30/06
Publicação do resultado final e homologação	04/07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL

ANEXO II

VAGAS E VENCIMENTOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)	01	20h/s	R\$ 2.275,43
Professor de Apoio	01	20h/s	R\$ 2.275,43

ANEXO III

TABELA DE PONTOS	
Descrição	Valor Unitário
I - Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 horas – número máximo de título 01 unidade.	10 pontos
II - Diploma de Mestrado na área educacional – número máximo de título 01 unidade.	15 pontos
III - Diploma de Doutorado na área educacional – número máximo de título 01 unidade.	20 pontos
IV - Declaração de atuação no cargo escolhido. Pontuação máxima: 25 pontos.	0,5 ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos.
Total de pontos:	70 pontos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, declaro para os devidos fins como
verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa
ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas
no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I) Telefone

1- () _____

2- () _____

3- () _____

II) E-mail

1- _____

2- _____

3- _____

III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

() Sangue tipo A: () negativo () positivo

() Sangue tipo B: () negativo () positivo

() Sangue tipo AB: () negativo () positivo

() Sangue tipo O: () negativo () positivo

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

() **NÃO OCUPO** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

() **OCUPO** legalmente cargo público na função (cargo) de _____ junto a empresa _____ no seguintes horários descritos abaixo:

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos
legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer
função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por
qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando
ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na
possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal
Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SECEL**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Declaração de patrimônio**

Eu,

Domiciliado (a) no logradouro _____, n° _____,

Bairro _____ na cidade de _____,

Estado _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG

n° _____, Declaro para os devidos fins que até a presente data

o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem _____ Valor _____

2 – Segundo bem _____ Valor _____

3 – Terceiro bem _____ Valor _____

4 – Não Posuo Bens ()

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)